



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.897, DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Concede revisão geral anual nos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte

Art. 1º É concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itapira, ativos e inativos, com paridade, a partir de 1º de abril de 2020, a revisão geral anual nos vencimentos e proventos de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos), correspondente ao IPCA apurado entre abril de 2019 a março de 2020.

Art. 2º Ao auxílio refeição, ao abono assiduidade e ao abono natalino, este último a ser creditado juntamente com o auxílio-refeição no mês de dezembro, ficam concedidos os mesmos índices do previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS